

## Proc. Administrativo 5.795/2024

---

**De:** Luciane C. - SMS-DS-CONV

**Para:** SMGEP-DPRI - Departamento de Relações Institucionais

**Data:** 12/07/2024 às 09:50:40

**Setores envolvidos:**

SMS, SMS-DS-CONV, SMGEP-DPRI

### Abertura de Crédito Especial - SMS - Incremento Temporário - Portaria 4.687/2024

Senhor Secretário:

Solicitamos abertura de crédito especial e inclusão na Lei Orçamentária Anual das seguintes dotações orçamentárias:

06.02.10.301.0223.XXXX.3.3.90.30.00.00.00.00

INCREMENTO TEMPORÁRIO - PORTARIA 4.687/2024

MATERIAL DE CONSUMO

Recurso 0600.3110500

Valor: R\$ 15.000,00

---

06.02.10.301.0223.XXXX.3.3.93.30.00.00.00.00

INCREMENTO TEMPORÁRIO - PORTARIA 4.687/2024

MATERIAL DE CONSUMO

Recurso 0600.3110500

Valor: R\$ 15.000,00

---

06.02.10.301.0223.XXXX.3.3.90.39.00.00.00.00

INCREMENTO TEMPORÁRIO - PORTARIA 4.687/2024

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso 0600.3110500

Valor: R\$ 10.000,00

---

06.02.10.301.0223.XXXX.3.3.93.39.00.00.00.00

INCREMENTO TEMPORÁRIO - PORTARIA 4.687/2024

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso 0600.3110500

Valor: R\$ 125.000,00

---

06.02.10.301.0223.XXXX.3.3.90.36.00.00.00.00

INCREMENTO TEMPORÁRIO - PORTARIA 4.687/2024

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recurso 0600.3110500

Valor: R\$ 1.000,00

---

06.02.10.301.0223.XXXX.3.3.90.32.00.00.00.00

INCREMENTO TEMPORÁRIO - PORTARIA 4.687/2024

MATERIAL, BEM, OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Recurso 0600.3110500

Valor: R\$ 14.000,00

---

06.02.10.301.0223.XXXX.3.3.93.32.00.00.00.00

INCREMENTO TEMPORÁRIO - PORTARIA 4.687/2024

MATERIAL, BEM, OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Recurso 0600.3110500

Valor: R\$ 20.000,00

A abertura do crédito especial justifica-se tendo em vista a Portaria n.º 4.687/2024-MS, de 01 de julho de 2024, em que o Município foi contemplado com o recurso na totalidade de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente de emendas parlamentares.

O crédito do recurso foi realizado na data de 04/07/2024 e já está disponível para o Município utilizar.

Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e serão aplicados na manutenção de estabelecimentos de saúde da atenção básica, para desenvolvimento de ações e serviços relacionados à atenção primária, e, especialmente, nas ações que contribuam para o alcance de desempenho dos indicadores do Previnir Brasil e que custeiem a estrutura necessária para o alcance dos indicadores de desempenho.

Informo que será necessário a criação de uma ação nova, com o seguinte nome: **INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 4.687/2024.**

Grata.

—  
**Luciane Corrêa**

**Chefe de Setor de Acompanhamento de Convênios**

**Anexos:**

FNS\_Portaria\_4\_687\_2024\_Incremento\_Temporario.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA COITINHO DA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/416C-DB98-AF2F-50F6> e informe o código 416C-DB98-AF2F-50F6



# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

|                                                                                                                                 |                                                                                                     |                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>Ano</b><br>2024                                                                                                              | <b>Mês</b><br>Julho                                                                                 | <b>Tipo de consulta</b><br>Fundo a Fundo          |
| <b>Entidade</b><br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MONTENEGRO/RS                                                                     | <b>CPF/CNPJ</b><br>12.035.129/0001-14                                                               | <b>Grupo</b><br>ATENÇÃO PRIMÁRIA                  |
| <b>Ação</b><br>INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL | <b>Ação Detalhada</b><br>INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | <b>UF</b><br>RS                                   |
| <b>Código IBGE</b><br>431240                                                                                                    | <b>População</b><br>64.322 habitantes                                                               | <b>Município</b><br>MONTENEGRO                    |
| <b>Prefeito(a)</b><br>GUSTAVO ZANATTA                                                                                           | <b>Data Inicial Gestão</b><br>01/01/2021                                                            | <b>Ano Censo</b><br>2022                          |
| <b>Presidente Conselho</b><br>OSCAR FRANCISCO P. DE OLIVEIRA                                                                    |                                                                                                     | <b>Secretário(a)</b><br>ANDREIA COITINHO DA COSTA |

| Comp. /       |        |            | Tipo      | Banco | Agência | Conta      | Valor      | Valor    | Valor      |        |                      | N°                | N°       |       |
|---------------|--------|------------|-----------|-------|---------|------------|------------|----------|------------|--------|----------------------|-------------------|----------|-------|
| Parcela       | N° OB  | Data OB    | Repasse   | OB    | OB      | OB         | Total      | Desconto | Líquido    | Motivo | Processo             | Proposta          | Portaria | Ações |
| Única em 2024 | 020336 | 04/07/2024 | MUNICIPAL | 104   | 027944  | 0066241673 | 200.000,00 | 0,00     | 200.000,00 |        | 25000.098639/2024-23 | 36000627959202400 | 4687     |       |
| Total         |        |            |           |       |         |            | 200.000,00 | 0,00     | 200.000,00 |        |                      |                   |          |       |

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA COITINHO DA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/416C-DB98-AF2F-50F6 e informe o código 416C-DB98-AF2F-50F6



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/07/2024 | Edição: 125 | Seção: 1 | Página: 212

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA GM/MS Nº 4.687, DE 1º DE JULHO DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

### ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

| UF | MUNICÍPIO      | ENTIDADE                                | Nº DA PROPOSTA    | CÓD. EMENDA | VALOR POR EMENDA (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONÁRIO PROGR |
|----|----------------|-----------------------------------------|-------------------|-------------|------------------------|-------------------------------|-------------------|
| RS | AGUDO          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 36000627324202400 | 50410004    | 80.094,00              | 80.094,00                     | 103015            |
| RS | ALVORADA       | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA    | 36000627253202400 | 50410004    | 200.000,00             | 200.000,00                    | 103015            |
| RS | ARROIO DO MEIO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARROIO DO MEIO | 36000627315202400 | 50410004    | 150.000,00             | 150.000,00                    | 103015            |



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS DA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/416C-DB98-AF2F-50F6 e informe o código 416C-DB98-AF2F-50F6



|       |                      |                                                              |                   |          |              |              |                                                                                                        |
|-------|----------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|----------|--------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RS    | MARQUES DE SOUZA     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARQUES DE SOUZA                    | 36000627733202400 | 50410004 | 50.522,00    | 50.522,00    | 103015                                                                                                 |
| RS    | MONTENEGRO           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MONTENEGRO/RS                     | 36000627959202400 | 50410004 | 200.000,00   | 200.000,00   | 103015                                                                                                 |
| RS    | NOVO HAMBURGO        | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                     | 36000627289202400 | 50410004 | 200.000,00   | 200.000,00   | 103015                                                                                                 |
| RS    | PAROBE               | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PAROBE/RS                         | 36000627862202400 | 50410004 | 200.000,00   | 200.000,00   | 103015                                                                                                 |
| RS    | PUTINGA              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PUTINGA (RS)        | 36000627614202400 | 50410004 | 80.000,00    | 80.000,00    | 103015                                                                                                 |
| RS    | RESTINGA SECA        | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RESTINGA SECA - FMS | 36000627784202400 | 50410004 | 80.000,00    | 80.000,00    | 103015                                                                                                 |
| RS    | RIO GRANDE           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO GRANDE                       | 36000627375202400 | 50410004 | 200.000,00   | 200.000,00   | 103015                                                                                                 |
| RS    | RIO PARDO            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO PARDO                        | 36000627399202400 | 50410004 | 150.000,00   | 150.000,00   | 103015                                                                                                 |
| RS    | SANTA TEREZA         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZA                     | 36000627601202400 | 50410004 | 38.744,00    | 38.744,00    | <div>103015</div> |
| RS    | SAO JOSE DO NORTE    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                     | 36000627060202400 | 50410004 | 300.000,00   | 300.000,00   | 103015                                                                                                 |
| RS    | SAO LEOPOLDO         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                     | 36000627292202400 | 50410004 | 3.300.000,00 | 3.300.000,00 | 103015                                                                                                 |
| RS    | SAO LOURENCO DO SUL  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LOURENCO DO SUL              | 36000627308202400 | 50410004 | 150.000,00   | 150.000,00   | 103015                                                                                                 |
| RS    | SAO VENDELINO        | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAO VENDELINO/RS                  | 36000627610202400 | 50410004 | 80.000,00    | 80.000,00    | 103015                                                                                                 |
| RS    | SEVERIANO DE ALMEIDA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEVERIANO DE ALMEIDA                | 36000627200202400 | 50410004 | 80.000,00    | 80.000,00    | 103015                                                                                                 |
| RS    | TAQUARA              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                     | 36000627258202400 | 50410004 | 200.000,00   | 200.000,00   | 103015                                                                                                 |
| RS    | TRAVESSEIRO          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TRAVESSEIRO                         | 36000627538202400 | 50410004 | 47.969,00    | 47.969,00    | 103015                                                                                                 |
| RS    | VERA CRUZ            | FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS                               | 36000627348202400 | 50410004 | 150.000,00   | 150.000,00   | 103015                                                                                                 |
| TOTAL |                      |                                                              | 39 PROPOSTAS      |          |              | 9.227.329,00 |                                                                                                        |

Assinado por: ANDREA COTINHO DA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/416C-DB98-AF2F-50F6 e informe o código 416C-DB98-AF2F-50F6



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 416C-DB98-AF2F-50F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREIA COITINHO DA COSTA (CPF 542.XXX.XXX-91) em 12/07/2024 10:16:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/416C-DB98-AF2F-50F6>

**Proc. Administrativo 1- 5.795/2024**

**De:** Camila G. - SMGEP-DPRI

**Para:** SMF-CONT - Diretoria Contabilidade

**Data:** 12/07/2024 às 16:00:01

Segue em anexo minuta de projeto de lei para apreciação da Contabilidade.

—

**Camila de Souza de Godois**

Diretora de Planejamento e Relações Institucionais

**Anexos:**

Projeto\_de\_lei\_Incremento\_temporario\_portaria\_4\_687\_2024.docx

**Proc. Administrativo 2- 5.795/2024**

**De:** Edson G. - SMF-CONT

**Para:** 7-PGM-AAL - Assessoria de Apoio Legislativo

**Data:** 15/07/2024 às 09:59:27

Verificado

—

**Edson Dias Gargione**  
Diretor de Contabilidade

**Anexos:**

Projeto\_de\_lei\_Incremento\_temporario\_portaria\_4\_687\_2024.docx

**Proc. Administrativo 3- 5.795/2024**

**De:** Germano K. - 7-PGM-AAL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/07/2024 às 11:14:42

[Gustavo Zanatta - Prefeito](#)

[Renan Roberto Boos - GP-CG](#)

[Vlademir - SG](#)

Ofício n.º 101/2024 que encaminha o PL n.º \_\_\_\_/2024 que a,utoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2024 e abre crédito especial, no valor de R\$ 200.000,00.

—

**Germano Henrique Kochenborger**

*Assessoria de Apoio Legislativo*

**Anexos:**

202495\_17\_07\_OF101\_Credito\_e\_Inclusao\_SMS\_R\_1\_046\_127\_71.pdf

202495\_17\_07\_OF101\_Credito\_e\_Inclusao\_SMS\_R\_1\_046\_127\_71\_mensagem.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante       | Data                | Assinatura                              |
|-----------------|---------------------|-----------------------------------------|
| Gustavo Zanatta | 17/07/2024 15:25:46 | 1Doc GUSTAVO ZANATTA CPF 938.XXX.XXX-53 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4CCE-5E60-57DD-AD38**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e  
Berço da Bergamota Montenegrina”*

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2024 e abre crédito especial, no valor de R\$ 200.000,00.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei n.º 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2024, Lei n.º 7.105, de 29 de setembro de 2023, no programa 0223 – Atenção primária à saúde a ação: “Incremento temporário – Portaria GM/MS nº 4.687/2024”, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte classificação funcional-programática:

06 Secretaria Municipal da Saúde  
02 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
301 Atenção Básica  
0223 Atenção primária à saúde  
1657 Incremento temporário Portaria GM/MS nº 4.687/2024  
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo – R\$ 15.000,00  
3.3.93.30.00.00.00.00 – Material de consumo – R\$ 15.000,00  
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 10.000,00  
3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 125.000,00  
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – R\$ 1.000,00  
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R\$ 14.000,00  
3.3.93.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 20.000,00  
Valor total: R\$ 200.000,00  
Recurso 0600.3110500

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso os valores recebidos do Governo Federal através da Portaria nº 4.687/2024-MS, proveniente de emendas parlamentares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de julho de 2024.

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

*“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-

8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e  
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Ofício n.º 101/2024-GP-AAL

Montenegro, 17 de julho de 2024.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2024,

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei em anexo com o objetivo de autorizar a inclusão nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2024 e abrir crédito especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A abertura do crédito especial justifica-se tendo em vista a Portaria n.º 4.687/2024-MS, de 01 de julho de 2024, em que o Município foi contemplado com o recurso na totalidade de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente de emendas parlamentares.

O crédito do recurso foi realizado na data de 04/07/2024 e já está disponível para o Município utilizar.

Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e serão aplicados na manutenção de estabelecimentos de saúde da atenção básica, para desenvolvimento de ações e serviços relacionados à atenção primária, e, especialmente, nas ações que contribuam para o alcance de desempenho dos indicadores do Previnir Brasil e que custeiem a estrutura necessária para o alcance dos indicadores de desempenho.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Talis Ferreira  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

*“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-

8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CCE-5E60-57DD-AD38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 17/07/2024 15:25:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/4CCE-5E60-57DD-AD38>